

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 1178/2017, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE, INSTITUINDO ÓRGÃO DE CONTROLE SOCIAL DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE UBAJARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBAJARA-CE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ubajara-CE aprovou, eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescentado ao artigo 3º da Lei Municipal nº 1178/2017, o inciso XVIII, com a seguinte redação:

Art. 3º Ao COMDEMA compete:

(...)

XVIII – Fica atribuído ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, exercer o controle social dos serviços públicos de saneamento básico do Município de Ubajara, conforme previsto na Lei Federal nº 11.445 de 05 de janeiro de 2007, a qual estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, e ao decreto Nº 7217/2010.

Art. 2º. Fica acrescentado ao artigo 4º da Lei Municipal nº 1178/2017, no inciso I dos Representantes do Poder Público, a alínea i, e no inciso II dos Representantes da Sociedade Civil, a alínea g, com a seguinte redação:

Art. 4º (...)

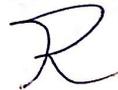
I - Representantes do Poder Público:

(...)

i) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde.

II – Representantes da sociedade civil:

(...)





g) 01 (um) representante dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA-CE, AOS 15 DE JUNHO DE 2021.


René de Almeida Vasconcelos
PREFEITO MUNICIPAL